

EM SÍNTESE:

O que é?

A Sociedade Limitada (LTDA) e a Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) são formas jurídicas em que a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das cotas. A LTDA exige dois ou mais sócios; a SLU pode ser aberta por apenas um.

Quando usar?

São indicadas para quem deseja proteger seu patrimônio pessoal ao empreender. A LTDA é ideal para negócios com mais de um sócio; a SLU atende quem quer abrir uma empresa individual com segurança jurídica.

Como usar?

É necessário elaborar e registrar um contrato social (LTDA) ou ato constitutivo (SLU) na Junta Comercial, definir o capital social e manter a separação entre bens pessoais e da empresa. Também é preciso cumprir as obrigações fiscais e legais para garantir os benefícios desse modelo.

INTEGRANTES

Amanda Bahia Faviero

Ana Cristina Fortes Santin

Gabriel Müller de Sousa Fernandes

Hernando Alves Rufino

Júlia Sophia Serafim

Paulo de Alencar

Sara Júlia Silva de Souza

Selma Oliveira Gomes

ARTICULADOR

Amaury Walquer Ramos de Moraes



ME ESCANEIE

**ATIVIDADE EXTENSIONISTA EM
CONTRATOS MERCANTIS DA
UNIVERSIDADE PROCESSUS**

**SOCIEDADE LIMITADA
E A
SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)

Características:

- 1 Constituída por um único sócio, sem exigência de capital mínimo.
- 2 Não exige outro sócio para abertura, diferente da LTDA tradicional.
- 3 Também é registrada na Junta Comercial e segue regras da LTDA.
- 4 Responsabilidade limitada ao capital social investido.
- 5 Responsabilidade limitada significa que os bens pessoais do único sócio não são usados para pagar dívidas da empresa.

Principais vantagens:

- 1 Proteção patrimonial do sócio único.
- 2 Autonomia total na gestão e tomada de decisões.
- 3 Pode optar pelo Simples Nacional ou outros regimes tributários vantajosos.
- 4 Facilidade de sucessão patrimonial e empresarial.

SOCIEDADE LIMITADA (LTDA)

Principais características:

- 1 Pode ter dois ou mais sócios (pessoas físicas ou jurídicas, inclusive estrangeiros).
- 2 Administração pode ser feita por sócios ou por terceiros.
- 3 Regras claras para cessão de cotas, dissolução, liquidação e falência.
- 4 Responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas
- 5 Responsabilidade limitada significa que os bens pessoais dos sócios não são usados para pagar dívidas da empresa.

Principais vantagens:

- 1 Segurança patrimonial dos sócios
- 2 Pode optar por diferentes regimes tributários.
- 3 Possibilidade de distribuição proporcional dos lucros.
- 4 Permite entrada de investidores ou novos sócios conforme contrato.



REFERÊNCIAS

Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada.

GONÇALVES, Carlos Roberto – Direito Civil Brasileiro – Volume 3: Direito de Empresa.

PEREIRA, Caio Mário da Silva – Instituições de Direito Civil – Volume 3: Direito das Obrigações.

Artigo Administração de Sociedades - jusbrasil.com.br